MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO DE LEI N. 038, DE 18 / 07 / 2018

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO I E IV, DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N° 458 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam alterados os incisos I e IV, do artigo 1º da Lei Municipal n° 458 de 4 de dezembro de 2013, que passara a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I. Bairro Rio Pardinho, entre o Km 567 ao Km 569 + 150 metros;

.....

IV. Bairro Barra da Cruz, entre o km 558 ao Km 561;

....."

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 18 de julho de 2018.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo,
Excelentíssimos (a) Senhores (a Vereadores (a).

O presente projeto de Lei visa corrigir uma falha ocorrida por um lapso na redação do projeto original, pois o km correspondente ao Bairro Rio Pardinho é o km 569 e não km 568 como lá constava.

Tambem o Bairro Barra da Cruz tem seu início no km 558 e não no km 559 como constava.

Todos têm conhecimento de que uma vez reconhecida determinada área como urbana, verifica-se maior possibilidade de angariação de recursos capazes de contribuir para estruturação do bairro e, seus moradores poderão solicitar benefícios próprios de agrupamentos urbanos aos respectivos órgãos.

Aqueles bairros ficariam prejudicados por não constar correta localização.

Atualmente, por acesso ao serviço de mapas do Google pode ser conferida e corrigida esta falha, o que agora propomos por este projeto.

Solicitamos assim, apoio dos nobres edis a esta propositura que atende a reivindicação dos mesmos.

Respeitosamente,

Município de Barra do Turvo/SP, 18 de julho de 2018.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL